DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Terça-feira, 01 de agosto de 2023 **Ano X | Edição nº 1881** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 3
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n°. 027/2023 e Processo Licitatório n°. 070/2023

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve**ADJUDICAR** o objeto e**HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n°. 027/2023 e Processo Licitatório n°. 070/2023; Objeto: **Registro de Preço para eventuais aquisições de rações caninas, para atender a demanda do Canil Municipal de Riolândia/SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência**, conforme propostas apresentadas e julgadas vencedoras, em favor das empresas:

TAKEDA ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA, CNPJ nº 14.774.526/0001-33, com sede á AV 11, 1038 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, vencedor dos Itens 02 e 03 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 47.950,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

SILVIO DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 29.324.077/0001-07, com sede á R 24, 349 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, vencedor dos Itens 01 e 04 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 49.338,00 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 28 de julho de 2023. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 026 DE 12 DE JULHO DE 2023

"Concede férias ao servidor Helber Luis Soares Teixeira, que especifica".

ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se conceder as férias regulamentares ao servidor a que tem direito, na forma do Requerimento recebido na Secretaria da Câmara em 12/07/2023;

Considerando o Despacho da Presidência, a excepcionalidade, e o interesse público;

FAZ publicar a seguinte PORTARIA:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, o servidor **Helber Luis Soares Teixeira,** titular do cargo efetivo de Técnico em Informática, relativas ao período aquisitivo de 13/10/2021 a 12/10/2022, sendo 20 (vinte) dias em gozo, no período de 31/07/2023 a 19/08/2023, e 10 (dez) dias em pecúnia.

Parágrafo Único- **O mencionado servidor poderá ser convocado em caráter excepcional para atender as necessidades inerentes às funções que o mesmo ocupa no cargo.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de Julho de 2023.

= ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA =
-Presidente da Câmara-

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra. -.-
.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 027 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Revoga em sua totalidade, a "Portaria nº 012 DE 02 DE MAIO DE 2018 que Dispõe sobre o enquadramento do servidor MATHEUS HUMBERTO COSTA SOUZA no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o julgamento e apreciação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Processo TC-006328.989.20-7, Contas da Câmara Municipal de Riolândia, Exercício 2021, que apontou como irregular o pagamento da Gratificação "Adicional de Regime de Tempo Integral";

Considerando a necessidade do Poder Legislativo, se adequar às recomendações advindas dos órgãos de controle e fiscalização, em nome do bom uso do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade, a "Portaria nº 012 DE 02 DE MAIO DE 2018 que Dispõe sobre o enquadramento do servidor MATHEUS HUMBERTO COSTA SOUZA no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

Art. 2º - Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Riolândia, 28 de Julho de 2023.

Antônio João de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-

Mônica F. Barbosa da Silva-
Secretária Geral

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 028 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Revoga em sua totalidade, a "Portaria nº 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2020, que Dispõe sobre o enquadramento da servidora ANGÉLICA LUIZ DOS SANTOS no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o julgamento e apreciação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Processo TC-006328.989.20-7, Contas da Câmara Municipal de Riolândia, Exercício 2021, que apontou como irregular o pagamento da Gratificação "Adicional de Regime de Tempo Integral";

Considerando a necessidade do Poder Legislativo, se adequar às recomendações advindas dos órgãos de controle e fiscalização, em nome do bom uso do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade, a "Portaria nº 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2020, que Dispõe sobre o enquadramento da servidora ANGÉLICA LUIZ DOS SANTOS no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

Art. 2º - Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Riolândia, 28 de Julho de 2023.

Antônio João de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-

Mônica F. Barbosa da Silva-
Secretária Geral

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 029 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Revoga em sua totalidade, a "Portaria nº 014 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, que Dispõe sobre o enquadramento do servidor FELIPE SILEUDO RANGEL MAGALHÃES LIMA no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o julgamento e apreciação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Processo TC-006328.989.20-7, Contas da Câmara Municipal de Riolândia, Exercício 2021, que apontou como irregular o pagamento da Gratificação "Adicional de Regime de Tempo Integral";

Considerando a necessidade do Poder Legislativo, se adequar às recomendações advindas dos órgãos de controle e fiscalização, em nome do bom uso do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade, a "Portaria nº 014 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, que Dispõe sobre o enquadramento do servidor FELIPE SILEUDO RANGEL MAGALHÃES LIMA no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

Art. 2º - Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Riolândia, 28 de Julho de 2023.

Antônio João de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-

Mônica F. Barbosa da Silva-
Secretária Geral

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 030 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Revoga em sua totalidade, a "Portaria nº 04 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, que Dispõe sobre o enquadramento do servidor HÉLBER LUIS SOARES TEIXEIRA no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o julgamento e apreciação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Processo TC-006328.989.20-7, Contas da Câmara Municipal de Riolândia, Exercício 2021, que apontou como irregular o pagamento da Gratificação "Adicional de Regime de Tempo Integral";

Considerando a necessidade do Poder Legislativo, se adequar às recomendações advindas dos órgãos de controle e fiscalização, em nome do bom uso do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade, a "Portaria nº 04 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, que Dispõe sobre o enquadramento do servidor HÉLBER LUIS SOARES TEIXEIRA no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

Art. 2º - Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Riolândia, 28 de Julho de 2023.

Antônio João de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-

Mônica F. Barbosa da Silva-
Secretária Geral

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 031 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Revoga em sua totalidade, a "Portaria nº 05 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, que Dispõe sobre o enquadramento da servidora JÚLIA DIAS DE SOUZA no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o julgamento e apreciação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Processo TC-006328.989.20-7, Contas da Câmara Municipal de Riolândia, Exercício 2021, que apontou como irregular o pagamento da Gratificação "Adicional de Regime de Tempo Integral";

Considerando a necessidade do Poder Legislativo, se adequar às recomendações advindas dos órgãos de controle e fiscalização, em nome do bom uso do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade, a "Portaria nº 05 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, que Dispõe sobre o enquadramento da servidora JÚLIA DIAS DE SOUZA no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

Art. 2º - Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Riolândia, 28 de Julho de 2023.

Antônio João de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-

Mônica F. Barbosa da Silva
Secretária Geral

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 032 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Revoga em sua totalidade, a "Portaria nº 07 DE 7 DE MARÇO DE 2022, que Dispõe sobre o enquadramento da servidora MÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o julgamento e apreciação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Processo TC-006328.989.20-7, Contas da Câmara Municipal de Riolândia, Exercício 2021, que apontou como irregular o pagamento da Gratificação "Adicional de Regime de Tempo Integral";

Considerando a necessidade do Poder Legislativo, se adequar às recomendações advindas dos órgãos de controle e fiscalização, em nome do bom uso do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade, a "Portaria nº 07 DE 7 DE MARÇO DE 2022, que Dispõe sobre o enquadramento da servidora MÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

Art. 2º - Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Riolândia, 28 de Julho de 2023.

Antônio João de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-

Mônica F. Barbosa da Silva-
Secretária Geral

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 033 DE 28 DE JULHO DE 2023
"Dispõe sobre a forma de cálculo do ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA-PARTE, previsto nos artigos 64 e 66 da Lei Complementar Municipal nº 90/2019, na forma que especifica".

Antônio João de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o apontamento feito no relatório de fiscalização das Contas do Exercício de 2022 da Câmara Municipal de Riolândia, TC-004664.989.22, item B.5.1.3, sobre a forma de cálculo do **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA-PARTE**, previsto nos artigos 64 e 66 da Lei Complementar Municipal nº 90/2019 e

Considerando, a legalidade e a necessidade de respeitos às normas e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, para evitar equívocos que, quando da realização do cálculo do pagamento do **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, o mesmo, deve ser feito sobre o Vencimento, que é a retribuição paga ao servidor pelo exercício do cargo e corresponde ao padrão fixado em Lei, excluídas todas as vantagens.

Art. 2º - Fica também estabelecido que, para o cálculo da **SEXTA-PARTE**, não podem ser acumulados, em nenhuma hipótese, os valores concedidos a título de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2.023.

Gabinete da Presidência, 28 de Julho de 2023.

Antônio João de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicada por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-.-.-